

Ofício Nº. 005/2019

Goiânia, 01 de julho de 2019

Ao Senhor,

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

Agência Nacional de Águas – ANA

Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco “L”, sala 100

70.610-200 Brasília – DF

Assunto: Envio dos Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração 2018, do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão e dos Gastos realizados com recursos do Programa até 2018 referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2018, devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao Contrato Progestão nº 059/2017/ANA e à Resolução ANA nº 1485/2013 venho encaminhar os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2018, o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão e os Gastos realizados com recursos do Programa até 2018 devidamente acompanhado dos atos normativos que comprovam a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHi, para fins de verificação do atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual estabelecidas para o período e acordadas no anexo do contrato supracitado.

Atenciosamente,



MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA MENEGAZ
Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Plano Plurianual de Aplicação de Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, Fase 2.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do CERHI, aprovado pela Resolução CERHI Nº42, de 16 de março de 2016;

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Goiás ao Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, manifestada por meio do Decreto nº. 8.001, de 20 de setembro de 2013, e o Contrato nº. 059/ ANA/2017, firmado entre a ANA e o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Quadro de Metas, aprovado por este Conselho Estadual de Recursos Hídricos, RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 04/2017-CESMARH, de 25 de setembro de 2017, que Aprovou o quadro de metas de cooperação federativa, de gestão de águas, de investimento e desenvolvimento institucional do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, fase 2, referendada pela Resolução CERHI Nº 03/2018, de 11 de abril de 2018, e a necessidade de aprovar anualmente a Autoavaliação, elaborada pela SEMAD, referente às metas do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás;



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual de Aplicação de Recursos do PROGESTÃO é um dos produtos a serem apresentados ao Programa e a necessidade de orientar a aplicação dos mesmos;

CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário da 19ª Reunião Ordinária do CERHI, realizada em 04 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos, Anexo Único, desta Resolução, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, Fase 2, para os anos de 2018 a 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI, aos 25 dias do mês de junho de 2019, em Goiânia-Goiás.



ANDREA VULCANIS
Presidente



JOÃO RICARDO RAISER
Secretário-Executivo



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO da Resolução n.º 19/2019, de 25 de junho de 2019

	2018	2019	2020	2021	TOTAL
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)	RS 4.604.042,01	RS 2.228.442,01	RS 2.038.042,01	RS 1.547.642,01	RS 7.604.042,01
SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (Incluindo rendimentos)	RS 3.923.442,01	RS 1.228.442,01	RS 1.038.042,01	RS 547.642,01	
PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão)	RS 680.600,00	RS 1.000.000,00	RS 1.000.000,00	RS 1.000.000,00	
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)	RS 3.375.600,00	RS 1.190.400,00	RS 1.490.400,00	RS 1.490.400,00	RS 7.546.800,00
Diárias		RS 73.600,00	RS 73.600,00	RS 73.600,00	RS 220.800,00
Passagens		RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 90.000,00
Material de consumo					RS 0,00
Aquisição de equipamentos e material permanente		RS 750.000,00	RS 900.000,00	RS 900.000,00	RS 2.550.000,00
Contratação de pessoal					RS 0,00
Contratação de estudos e projetos					RS 0,00
Contratação de planos de bacias hidrográficas	RS 3.375.600,00				RS 3.375.600,00
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica		RS 100.000,00	RS 150.000,00	RS 150.000,00	RS 400.000,00
Apoio ao funcionamento dos Comitês e do Conselho		RS 136.800,00	RS 236.800,00	RS 236.800,00	RS 610.400,00
Ações de capacitação e treinamento		RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 90.000,00
Serviços de informática					RS 0,00
Serviços de comunicação		RS 40.000,00	RS 40.000,00	RS 40.000,00	RS 120.000,00
Realização de eventos		RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 90.000,00
Reforma ou locação de imóveis					RS 0,00
Outras despesas (inserir quantas linhas necessárias)					RS 0,00
SALDO TOTAL	RS 1.228.442,01	RS 1.038.042,01	RS 547.642,01	RS 57.242,01	
% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO (B/A)	73,32%	53,42%	73,13%	96,30%	

to *A*



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Aprova a Autodeclaração de investimentos realizados com recursos orçamentários do Estado em relação às variáveis críticas de gestão do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, Fase 2, referente ao ano de 2018.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do CERHI, aprovado pela Resolução CERHI Nº42, de 16 de março de 2016;

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Goiás ao Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, manifestada por meio do Decreto nº. 8.001, de 20 de setembro de 2013, e o Contrato nº. 059/ ANA/2017, firmado entre a ANA e o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Quadro de Metas, aprovado por este Conselho Estadual de Recursos Hídricos, RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 04/2017-CESMARH, de 25 de setembro de 2017, que Aprovou o quadro de metas de cooperação federativa, de gestão de águas, de investimento e desenvolvimento institucional do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, fase 2, referendada pela Resolução CERHI Nº 03/2018, de 11 de abril de 2018, e a necessidade de aprovar anualmente a Autoavaliação, elaborada pela SEMAD, referente às metas do Sistema



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual;

CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário da 19ª Reunião Ordinária do CERHI, realizada em 04 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Autodeclaração de investimentos realizados com recursos orçamentários do Estado no Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos em relação às Variáveis Críticas de Gestão, para o ano de 2018, anexo único desta Resolução, relacionadas às Metas de Investimentos no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, Fase 2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI, aos 25 dias do mês de junho de 2019, em Goiânia-Goiás.



ANDREA VULCANIS
Presidente



JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO da Resolução n.º 20/2019, de 25 de junho de 2019



Formulário de Autodeclaração

Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
Representante Legal:	Andréa Vulcanis		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Andréa Vulcanis		
Decreto Estadual:	Nº 8.001 de 20/09/2013	UF:	GO
Período de Avaliação:	2018	Contrato:	059/2017/ANA
			Tipologia B

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autodeclaração das metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados.

O formulário de autodeclaração deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 4) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200 - Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autodeclaração contém 4 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), duas reservadas à declaração do valor investido nas variáveis selecionadas (Pgs. 1 e 2), e uma que apresenta o resumo geral da autodeclaração realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à autodeclaração das variáveis (Pgs. 1 e 2), deverão ser declaradas as variáveis previamente selecionadas, constantes ou não do Anexo V do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado se a variável será avaliada no período, em seguida, apresentados, no campo próprio, os valores investidos observando o valor mínimo de R\$ 25 mil por ano. Na sequência devem ser apresentadas as justificativas, esclarecimentos e a descrição objetiva dos investimentos realizados na variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

Devem ser autodeclarados investimentos realizados nas variáveis selecionadas com recursos orçamentários próprios do estado, incluindo aqueles provenientes de fundos estaduais de meio ambiente ou de recursos hídricos.

Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação dessa meta são aqueles constantes dos Anexos I e II do Contrato.



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autodeclaração
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao reforço de pessoal a ser alocado nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos, a aquisições para estruturação em termos de recursos materiais necessários ao desempenho satisfatório das atribuições das entidades integrantes do sistema estadual ou em estudos ou implementação de ações relativas a arranjos institucionais locais para a gestão das águas.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 2. Comunicação Social e Difusão de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao desenvolvimento e manutenção de ferramentas, canais e ações de comunicação em temas afetos à gestão de recursos hídricos para os públicos interno e externo, realizados a partir de uma base técnica profissional, contemplando, dentre outros, notícias, boletins informativos, organização de eventos e criação de rede de comunicadores dos comitês, página de internet com informações atualizadas sobre normativos, membros, calendário de reuniões e decisões de conselho estadual e comitês de bacia, planos estadual e de bacias de recursos hídricos, cadastro e outorga, programas em andamento, mapas temáticos de recursos hídricos, etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Execução do Projeto ARAGUAIA MAIS LIMPO 2018 que objetiva: 1) conscientizar os turistas e ribeirinhos a acondicionar os resíduos sólidos gerados e reduzir a quantidade de resíduos nas praias do rio Araguaia, durante a temporada de férias (julho/2018), onde há acampamentos, através da distribuição de sacos de lixo, para posterior coleta por servidores dos municípios parceiros (Aragarças, Montes Claros de Goiás, Jussara, Britânia, Aruanã, Nova Crixás e São Miguel do Araguaia) e disposição final dos resíduos; 2) Fornecer informações sobre as condições de balneabilidade das praias, por meio de coletas de amostras d'água, além de explanações sobre a importância dos Recursos Hídricos e comportamentos que contribuam na preservação da bacia hidrográfica. Os gastos foram realizados nas seguintes atividades: 1) Aquisição de sacos de lixo; 2) Aquisição de camisetas promocionais; 3) Aquisição de material de mobilização, comunicação e educação ambiental; 4) Aquisição de consumíveis para o Laboratório; 5) Diárias

Variável 3. Planejamento Estratégico

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração e implementação de ações do planejamento estratégico com vistas a orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) no atingimento de objetivos e metas estabelecidos para a gestão de recursos hídricos, contemplando instrumentos como indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autodeclaração

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização, revisão ou implementação de ações previstas no PERH contemplando indicadores de acompanhamento e monitoramento.

Avaliação: NÃO

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 5. Sistema de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à melhoria, aperfeiçoamento ou aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas (incluindo monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes, etc.) de forma organizada, atualizada e sistematizada em base de dados, com ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, permitindo sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Avaliação: NÃO

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos para análise e concessão de outorga para captação de água ou para lançamento de efluentes, tais como, elaboração de estudos hidrológicos e hidrogeológicos, revisão ou melhoria do balanço hídrico disponível, sistema de suporte à decisão para outorga de águas superficiais e subterrâneas, consistência de banco de dados cadastrais, análise de dados regressos, automatização de processos de outorga, etc.

Avaliação: SIM

Valor declarado: R\$ 180.000,00

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Desenvolvimento do sistema WebOutorga que tem por objetivo sistematizar o requerimento, tramitação, análise, com um sistema de suporte à decisão, e emissão da outorga de direito de uso de recursos hídricos. O sistema foi obtido por meio de um acordo de cooperação técnica firmado entre os Governos de Goiás e Mato Grosso do Sul (detentor do sistema). As atividades desenvolvidas no âmbito da SEMAD, nos meses de agosto/2018 e dezembro/2018, foram as relativas a mapeamento, troca de base de dados e remodelagem do sistema. Não estão incluídos nestes custos as despesas com o bolsista cedido pela Agência Nacional de Águas, por meio do IPEA, nem custos com computador, suporte, infra-estrutura, etc. Foram alocados no projeto os seguintes recursos: 1) 2 arquitetos de software e 2 analistas desenvolvedores; 2) Servidor de testes/homologação do sistema e banco de dados relacional e geográfico; 3) Servidor para hospedagem do sistema e 4) Servidor para hospedagem do banco de dados. Atividades específicas:

Variável 7. Fiscalização

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados a atividades que promovam a fiscalização dos usuários de recursos hídricos de forma atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), com estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Avaliação: SIM

Valor declarado: R\$ 7.536,00

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Execução do Plano de Ação Fiscalizatória na Bacia do Rio Meia Ponte a montante da captação da SANEAGO (concessionária de abastecimento público do município de Goiânia). O objetivo principal deste plano foi garantir o cumprimento do Decreto nº 9.176/2018, que estabeleceu situação de emergência na bacia do Alto Meia Ponte, bem como da Portaria nº 087/2018 que determinou a obrigatoriedade da instalação de equipamentos de medição volumétrica e horímetro, de forma a garantir o cumprimento dos termos das Portarias de Outorga. Além da fiscalização dos usos outorgados, também foi objeto de fiscalização os usos irregulares, que além de serem identificados e quantificados, foram coibidos, em prol da garantia dos usos outorgados, notadamente o abastecimento público. A ação fiscalizatória ocorreu em 9 municípios (Itaçu, Inhumas, Damolândia, Ouro Verde de Goiás



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autodeclaração

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Quadro-Resumo

Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)
1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	
2) Comunicação Social e Difusão de Informações	R\$ 65.930,00
3) Planejamento Estratégico	
4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	
5) Sistema de Informações	
6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	R\$ 180.000,00
7) Fiscalização	R\$ 7.536,00
TOTAL	R\$ 253.466,00 *K! (valor superior ao repass*#

Metas de investimentos
(valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)

Andréa Vulcanis

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Andréa Vulcanis

Conselho Estadual de Recursos Hídricos



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Aprova o Relatório de Autoavaliação, referente ao ano de 2018, do quadro de metas Estaduais do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, Fase 2.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHí, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do CERHí, aprovado pela Resolução CERHí Nº42, de 16 de março de 2016;

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Goiás ao Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, manifestada por meio do Decreto nº. 8.001, de 20 de setembro de 2013, e o Contrato nº. 059/ ANA/2017, firmado entre a ANA e o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Quadro de Metas, aprovado por este Conselho Estadual de Recursos Hídricos, RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 04/2017-CESMARH, de 25 de setembro de 2017, que Aprovou o quadro de metas de cooperação federativa, de gestão de águas, de investimento e desenvolvimento institucional do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, fase 2, referendada pela Resolução CERHí Nº 03/2018, de 11 de abril de 2018, e a necessidade de aprovar anualmente a Autoavaliação, elaborada pela SEMAD, referente às metas do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás;



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário da 19ª Reunião Ordinária do CERHI, realizada em 04 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Formulário de Autoavaliação 2018, Anexo Único, desta Resolução, referente ao Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI, aos 25 dias do mês de junho de 2019, em Goiânia-Goiás.



ANDREA VULCANIS
Presidente



JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO da Resolução n.º ____/2019, de 25 de junho de 2019



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 2º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
Representante Legal:	Andréa Vulcanis		
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		
Representante Legal:	Andréa Vulcanis		
Decreto Estadual:	Nº 8.001 de 20/09/2013	UF:	GO
Período de Avaliação:	2018	Contrato:	059/2017/ANA
			Tipologia B

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 12 planilhas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e uma que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.


Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi

Rua 82 nº 400, 2º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro / Fone (62) 3201-5280

CEP: 74015-908 / Goiânia – Goiás

cerhi.meioambiente@goias.gov.br

www.meioambiente.go.gov.br



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

Existe um organismo gestor razoavelmente estruturado, mas existem problemas de falta de recursos materiais e humanos e algumas das atribuições institucionais ainda não são satisfatoriamente desempenhadas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

I - A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não é um órgão específico para Gestão dos Recursos Hídricos, porém a situação atual é bem mais favorável que a anterior, quando a pasta (SECIMA) também era responsável pelas políticas de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos; II - Os Recursos humanos são insuficientes para o cumprimento de todas as atribuições institucionais, notadamente a análise de requerimentos de outorga e apoio ao sistema de gestão; III - Não há uma Rede de Monitoramento Hidrológico adequada, em quantidade e qualidade para fornecer dados seguros para cálculo de disponibilidade hídrica; IV - Existem apenas dois instrumentos implementados: A outorga de direito do uso dos recursos hídricos, sendo necessário seu aprimoramento e o Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado na Assembleia Legislativa do Estado em maio de 2018, sendo necessário sua implementação.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os diversos processos existentes na SEMAD, relacionados à gestão dos recursos hídricos, estão em diferentes níveis. I - O mais avançado é o relacionado à outorga de direito de uso de recursos hídricos. Este processo dispõe de um sistema de protocolo, controle e tramitação dos requerimentos. Os procedimentos de análise dos processos estão estabelecidos em manual, resoluções, instruções normativas e portarias, entretanto, alguns desses instrumentos carecem de atualização, sendo a mais recente e importante, a Resolução que estabelece o regulamento do sistema de outorgas no Estado, atualizada por uma câmara técnica do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e apresentada à plenária deste para deliberação. II - Necessidade de definição de processos claros que permitam a integração entre a gestão de recursos hídricos e a ambiental, bem como entre a outorga e os demais instrumentos e Sistema de Gestão (Conselho e Comitês de Bacia). III - Necessidade de definição de processos para área de fiscalização, outorga de lançamento de efluentes e segurança de

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

Há um arcabouço básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por Lei), mas a maior parte dos dispositivos legais carecem de regulamentação e/ou atualização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Arcabouço legal básico desatualizado. Lei da Política Estadual de Recursos Hídricos de 1997, sem atualização e em conflito com a Política Nacional de Recursos Hídricos. Resolução n. 09/2005 do CERHI, que estabelece o Regulamento do Sistema de outorga, teve sua revisão concluída e encaminhada ao CERHI para deliberação. Portaria que estabelece análise de requerimentos de outorga por região hidrográfica de 2015, revisada em 2017. É necessário também a regulamentação dos demais instrumentos de gestão e aperfeiçoamento dos já existentes, como a outorga para lançamento de efluentes, cobrança pelo uso dos recursos hídricos, o enquadramento, o sistema de informações, Agências de Bacia, Fundo Estadual de Recursos Hídricos e aplicação de recursos da cobrança, segurança de barragens, fiscalização de recursos hídricos, além de questões ligadas à articulação entre os sistemas e instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos com o Sistema de Gestão Ambiental.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI

Rua 82 nº 400, 2º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro / Fone (62) 3201-5280

CEP: 74015-908 / Goiânia – Goiás

cerhi.meioambiente@goias.gov.br

www.meioambiente.go.gov.br



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e o mesmo exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Escclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Lei n.º 19.574, de 29 de dezembro de 2016, extinguiu o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI, agrupando as áreas de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento em um único Colegiado, o Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CESMARH. Após manifestação e mobilização contrária dos componentes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Goiás, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi restituído, por meio da Lei Estadual n. 19.987, de 17/01/2018, tendo retomado suas atividades em abril de 2018. Desde então o CERHI vem se reunindo periodicamente, cumprindo plenamente as suas atribuições. Destaque para a criação da Câmara Técnica Temporária que discutiu e elaborou minuta de revisão da Resolução n. 09/2005, que trata do regulamento do sistema de outorga do Estado de Goiás. A minuta foi encaminhada para deliberação do Plenário do CERHI.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública, preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Justificativas/Escclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Das 11 Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos aprovadas pelo CERHI, existem 4 regiões com comitês de bacias hidrográficas instalados. Recentemente aprovado pelo CERHI a ampliação da área do Rio Vermelho englobando as outras 2 unidades de planejamento e gestão da bacia do Rio Araguaia, formando o CBH Afluentes Goianos do Rio Araguaia, com 3 unidades de planejamento e gestão, aguardando decreto de instituição e processo de instalação. Existem ainda 2 Comitês de Bacias Hidrográficas criados e instituídos por Decreto Estadual, aguardando processo de instalação, e mais 2 Comitês com a criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos aguardando decreto para a sua instituição e instalação. Os 4 Comitês instalados têm apoio em seu funcionamento por meio do Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas - NACBH. Os planos de bacia destes 4 CBH's estão em processo de elaboração. No entanto, estes Comitês estão em processo de fortalecimento e amadurecimento, e demandam forte necessidade de

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Justificativas/Escclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não avaliada

Handwritten signature and initials



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos e ser capaz de aumentar a transparência do setor, bem como o conhecimento, interesse e engajamento de toda a sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

São realizadas algumas ações de divulgação e difusão de conhecimento, entretanto, essas ações são feitas de forma esparsa e descoordenada, atendendo a demandas pontuais, geralmente por meio de parceria junto a instituições com interesse na gestão de recursos hídricos, ou áreas correlatas, mas sem uma estrutura ou organização formal, com objetivos e linhas de atuação traçadas, o que prejudica o processo de difusão de informações e mobilização dos interessados. A página eletrônica da SEMAD, "meioambiente.go.gov.br", disponibiliza informações gerais sobre a gestão de recursos hídricos, dos Comitês de Bacias Hidrográficas, dos Instrumentos de gestão, notadamente a outorga, legislação e atos normativos sobre recursos hídricos, entre outros. É essencial a implementação do sistema de informações sobre recursos hídricos, instrumento previsto na Política, que permita reunir, dar consistência e divulgar dados para toda a sociedade, de maneira clara e objetiva.

Variável 1.8. Capacitação

Segundo a Resolução CNRH nº 98/2009, o desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos consiste em processos formativos que contribuem para a ampliação de conhecimentos e competências de indivíduos e grupos sociais, contribuindo para a qualificação das instituições do SINGREH, para a gestão integrada dos recursos hídricos e para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Segundo o Decreto Federal nº 5.707/2006, a Gestão por Competências é definida como "gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição".

Autoavaliação:

Não existe plano de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, implementado de modo contínuo e baseado em mapeamento por competências.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O plano de capacitação para o Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás, que envolve o Órgão Gestor, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e os Comitês de Bacia Hidrográfica, está em fase de elaboração. Já foi realizada consulta aos entes do sistema sobre os cursos prioritários para capacitação, bem como elaborado o texto base do plano. Alguns cursos e atividades de capacitação pontuais, sobre temas específicos, principalmente para o Órgão Gestor, são realizados sob demanda deste ou ofertados pela Agência Nacional de Águas, bem como em plataformas digitais (EAD).

Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que mede o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidroelétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há algumas ações de articulação do órgão gestor com setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, entretanto essas articulações ainda são pontuais, ligadas principalmente a execução de ações ou projetos específicos, tais como atuações com a SANEAGO no âmbito do Programa Produtor de Água do Ribeirão João Leite; Com a FIEG na ação de capacitação em águas subterrâneas e confecção da cartilha de conservação de água e solo e com a FAEG na ação de cadastramento dos usuários de recursos hídricos na bacia dos rios Meia Ponte e Piancó. Há necessidade de estruturar e ampliar estas articulações, buscando o fortalecimento do Sistema e dos instrumentos de gestão, beneficiando os setores usuários e demais representações da sociedade.



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH-GO e o PRH da Bacia do Rio Paranaíba trazem dados relativos a demandas e disponibilidade hídrica. Existem ainda alguns estudos elaborados no âmbito da Superintendência de Recursos Hídricos como o que definiu a disponibilidade hídrica superficial, em vazão específica, dividindo o Estado em 16 regiões, e a disponibilização atualizada dos dados de demandas. Há ainda estudos para áreas específicas que exigem maior complexidade na gestão, como para Bacia do Rio São Marcos, bem como estudos setoriais (saneamento, irrigação, geração de energia) elaborados ou em elaboração. Há um elevado grau de incerteza quanto aos recursos hídricos subterrâneos, tanto de disponibilidade quanto de demanda. O PERH-GO define e propõe a realização de estudos específicos visando complementar e dar suporte a esta área da gestão. Há também a falta de uma rede hidrológica estadual satisfatória, com dados confiáveis, que possam ser apropriados pelos instrumentos de gestão.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Divisão Hidrográfica estadual, em Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH, foi estabelecida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, por meio da Resolução n. 026, de 05/12/2012, e é utilizada para implementação do Sistema e dos instrumentos de gestão, entretanto, é necessário que essa divisão seja apropriada por todos os envolvidos na gestão de recursos hídricos ou em áreas articuladas a ela, notadamente pela área de gestão ambiental, de planejamento e setores usuários, bem como no desenvolvimento das políticas públicas ligadas à área ou com impacto na quantidade e qualidade das águas.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Área responsável pela gestão de recursos hídricos, especificamente a Superintendência de Recursos Hídricos, possui um planejamento tático e operacional, englobando as principais funções exercidas, notadamente a implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas, Plano de Recursos Hídricos e Outorga, entretanto esse planejamento precisa ser ampliado e aprimorado, com a definição de metas e indicadores para o efetivo monitoramento. É necessário que as ações e projetos ligados à gestão de recursos hídricos sejam incorporados ao planejamento institucional da Secretaria, bem como organizar a estrutura necessária para a execução das atividades.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI

Rua 82 nº 400, 2º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro / Fone (62) 3201-5280

CEP: 74015-908 / Goiânia – Goiás

cerhi.meioambiente@goias.gov.br

www.meioambiente.go.gov.br



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para diretrizes de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas.

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos, mas há necessidade de atualizações e revisões ou sua implementação é incipiente (até 10% de ações implementadas).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi concluído em novembro de 2015, e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos em março de 2016. Foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para que seja transformado em Lei, como define a Constituição Estadual, sendo aprovado no fim de maio de 2018. O Plano carece de condições para a sua implementação, notadamente de recursos para a execução das atividades ligadas à efetivação dos instrumentos de gestão, estudos setoriais e complementares, bem como definição de indicadores para avaliar a sua implementação. É necessário também que o Plano seja reconhecido e apropriado pelas demais áreas com relação, articulação ou interesse nos recursos hídricos, para que o mesmo possa cumprir suas funções.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Os planos de bacias hidrográficas são planos diretores, de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos do uso das águas, de modo a assegurar as metas e os usos neles previstos e garantir os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos, o plano de bacia é aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração.

Autoavaliação:

Não existem planos de bacia vigentes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os Planos de Bacia das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos afluentes ao Paranaíba, total de 4, foram contratados em setembro de 2018 pela SECIMA junto à Fundação de Apoio a Pesquisa da Universidade Federal de Goiás (FUNAPE/UFMG). O produto 1 (Bases Metodológicas para a elaboração dos Planos) e o Produto 2 (Diagnóstico) já foram entregues, restando a aprovação deste último pela plenária dos CBH's. A previsão de conclusão dos Planos é Março/2020.

Variável 2.6. Enquadramento

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

Não existem corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008, nem estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas ou superficiais de domínio estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe um caso pontual de enquadramento, realizado de forma precária (sem aprovação do CERHI), conforme previsão legal, para atendimento de situação específica. Existe uma proposta de enquadramento no âmbito do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, inicialmente rejeitada pelo CNRH, e que está em discussão seu aprimoramento.



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

2

Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem alguns estudos específicos, voltados para a gestão, realizados pela própria SEMAD ou em parceria com algumas instituições, como o Instituto Estadual Mauro Borges de Informações e Estatísticas - IMB, com o Sistema de Meteorologia e Hidrologia do Estado de Goiás - SIMEHGO, com a Companhia de Saneamento do Estado de Goiás - SANEAGO, com a Secretaria de Meio Ambiente do município de Rio Verde, mas tem pequena abrangência (bacia do Alto Meia Ponte, Bacia dos Ribeirões Piancó, Abóbora, Lajes e Verdinho) e/ou pouco contribuem para gestão efetiva dos recursos hídricos.

Variável 3.1. Base Cartográfica

A base cartográfica para a gestão dos recursos hídricos deve ser em formato digital, em escala adequada para permitir a visualização dos corpos hídricos, tipos de solo, aquíferos, vegetação, usuários, usos e interferências de recursos hídricos e possibilitar análises espaciais para diagnósticos e prognósticos de situação dos recursos hídricos no estado. Para tanto, deve contar, dentre outras: com uma representação da hidrografia em rede unifilar orientada e topologicamente consistente; com uma representação das microbacias de drenagem por trecho (segmento de curso d'água entre confluências/vértices) de rede hidrográfica, preferencialmente derivada de Modelo Digital de Terreno e codificada pelo método Otto Pfafstetter; com representação vetorial dos recursos hidrogeológicos, mapeamento dos aquíferos e usos de águas subterrâneas; e com representação vetorial dos polígonos das massas d'água (lagos,

Autoavaliação:

3

Além dos requisitos estabelecidos no Nível 2, dispõe ainda de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática produzida pelo IBGE ou DSG, em escala de 1:250.000 ou maior, em bacias críticas do estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe uma base cartográfica (hidrografia) na escala de 1:100.000, utilizada para a gestão de recursos hídricos (estudos, planos, outorga) que não está completamente vetorizada, mas que vem sendo sistematicamente aperfeiçoada. Existe ainda, para a Bacia do Rio Paranaíba, uma base cartográfica na escala de 1:100.000, em algumas porções da bacia na escala de 1:50.000, completamente vetorizada, disponibilizada pela Agência Nacional de Águas - ANA. O Estado possui um Sistema Estadual de Geoinformação - SIEG, coordenado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Sócioeconômicos, que funciona como um repositório de informações georreferenciadas (shapes, imagens de satélite, bases cartográficas, estudos, mapas, etc). Na Superintendência de Recursos Hídricos existem servidores com conhecimento na área de geoprocessamento que auxiliam na elaboração de mapas e dados para a gestão de recursos hídricos.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

2

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O cadastro de usuário é formado pelos dados do Sistema de Requerimento de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos sob Domínio do Estado de Goiás, e pelos dados relacionados aos requerimentos de declarações de usos insignificantes, emitidas via internet, ambos dentro do Sistema de Gestão Ambiental. Este cadastro inclui as obras de infraestrutura hídrica e demais interferências e usos dos recursos hídricos. Considerando-se o CAR do Estado de Goiás, onde foram cadastradas aproximadamente 150.000 propriedades rurais, e assumindo que em cada propriedade deve existir ao menos 01 (um) uso dos recursos hídricos (superficial ou subterrâneo), e que no Sistema de Outorga existem aproximadamente 25.000 registros de usos com outorgas ou declarações de uso insignificante vigentes, estima-se que pouco mais de 16 % do uso dos recursos hídricos esteja regularizado na SEMAD, no que diz respeito ao total de usos.



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

O monitoramento hidrometeorológico consiste de instalação de rede de coleta de dados hidrológicos (fluviometria) e meteorológicos (pluviometria, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial suficiente e periodicidade de medidas adequadas à gestão de eventos críticos para fins de determinação de disponibilidades hídricas precisas.

Autoavaliação:

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 50% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado possui uma Rede Hidrometeorológica no âmbito do Sistema de Meteorologia e Hidrologia do Estado de Goiás - SIMEHGO, que está sob responsabilidade da Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SED, onde são realizados o monitoramento hidroclimatológico no Estado, com divulgação de boletins e informações. O planejamento da ampliação e modernização da Rede foi elaborado pela SED, que busca recursos, parcerias e articulações visando a sua implementação. Há a necessidade de melhorar a articulação e propor parceria com as instituições que possuem estações de monitoramento, a fim de integrá-las à rede Estadual.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente.

Autoavaliação:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas reponde por menos de 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Superintendência de Recursos Hídricos da SEMAD é a área responsável pelo monitoramento da qualidade da água no Estado. Essa atividade está subordinada à Gerência de Planejamento e Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, e executa, principalmente, as ações ligadas ao Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas - PNQA e o Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA. O contrato do Qualiágua foi assinado em outubro/2018 (contrato 040/2018/ANA-QUALIÁGUA) e neste primeiro ano, 60 (sessenta) pontos estão sendo monitorados, em visitas trimestrais, de um total aproximado de 240 pontos previstos na RNQA.

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado possui considerável quantidade de dados e informações, tais como estudos, notas técnicas, dados de disponibilidade e demanda, porém, o Sistema de Informações, como instrumento de gestão, ainda não foi implementado. Existe um Sistema de controle dos processos de outorga, que trata apenas da tramitação e controle administrativo desses requerimentos, sem ferramenta de suporte à decisão. A Superintendência de Recursos Hídricos, por meio da Gerência de Outorga, e a Gerência de Tecnologia da Informação da SEMAD, com apoio de um bolsista do IPEA e do sistema base disponibilizado pelo IMASUL-MS, estão desenvolvendo um Sistema de análise de outorga que englobe não só o protocolo e cadastro, mas suporte à decisão e que forneça informações para a gestão. Está sob a responsabilidade da Gerência de Planejamento e Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos a concepção e estruturação de um Sistema de Informações de recursos hídricos.





GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

Não existe qualquer ação ou uma política permanente de PDI, financiada e/ou promovida no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltada à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resulte em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As ações de apoio ao desenvolvimento de pesquisas e inovações sobre a gestão dos recursos hídricos são prejudicadas pela falta de recursos financeiros e humanos, sendo adotadas pequenas iniciativas ligadas ao desenvolvimento tecnológico, tais como desenvolvimento de softwares, para áreas específicas do sistema de gestão.

Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

Não existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMAD fez um acordo de cooperação com o IMA SUL-MG para disponibilização do sistema de cadastro e outorga, o qual está sendo customizado à realidade de Goiás e dará origem ao web-outorga. O sistema já está em fase final de desenvolvimento e contou com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação, do bolsista disponibilizado pela ANA por meio do IPEA e dos técnicos da Gerência de Outorga. Os mapas de disponibilidade hídrica já foram criados e os dados de demanda estão sendo inseridos por bacia hidrográfica, sendo a do Meia Ponte a primeira a ter todos os dados inseridos. A expectativa é que os primeiros testes sejam feitos em 30 dias.

Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo, contudo, necessidade de maior articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi elaborado o Atlas de Vulnerabilidade Hídrica do Estado, em parceria com a Agência Nacional de Águas e outros órgãos e entidades estaduais, bem como instalada a Sala de Situação, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SED, por meio da Superintendência Executiva de Ciência e Tecnologia. Há o planejamento e execução de ações de controle ou mitigação de eventos hidrológicos críticos no Estado, em parceria com a Defesa Civil/Corpo de Bombeiros, por meio da sala de situação, cuja ação está em constante aprimoramento. Há necessidade de ampliação e aprimoramento das redes de monitoramento hidrometeorológico, visando ampliar a capacidade de atuação.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI

Rua 82 nº 400, 2º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro / Fone (62) 3201-5280

CEP: 74015-908 / Goiânia – Goiás

cerhi.meioambiente@goias.gov.br

www.meioambiente.go.gov.br



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Instrumento de comando e controle que assegura ao usuário a garantia de acesso à água.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Considerando-se que existem aproximadamente 150.000 propriedades rurais cadastradas no CAR, e assumindo que cada propriedade possui pelo menos 01 (um) uso de recurso hídrico (superficial ou subterrâneo), e que em nosso sistema possuímos aproximadamente 25.000 registros de usos de água regularizados, estima-se que apenas 16 % do total de usos esteja regularizado na SEMAD. Quanto aos volumes captados, considerando as articulações realizadas pela gestão de recursos hídricos e a regularização da maior parte dos grandes usos, como irrigação, indústria e abastecimento público, consideramos que aproximadamente 50% dos volumes captados estejam cadastrados e regularizados. Quanto à implementação da outorga de lançamento de efluentes, está em fase final a definição dos procedimentos a serem utilizados, restando a publicação de uma norma específica e a entrada em operação do weboutorga, que permitirá a análise sistematizada desta tipologia.

Variável 4.2. Fiscalização

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi emitida uma portaria, que nomeou servidores da SRH para exercer atividades de fiscalização de recursos hídricos, sendo alguns destinados exclusivamente para esta atividade. Há a necessidade de elaboração de um planejamento que oriente as atividades de fiscalização, bem como de uma norma que regulamente o procedimento fiscalizatório.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A cobrança pelo uso de recursos hídricos já foi implementada nos rios de domínio da união na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Existem estudos do potencial de arrecadação com a cobrança, no âmbito estadual, para a bacia do Rio Paranaíba, com os mesmos mecanismos e valores aprovados pelo CBH Paranaíba. Estes estudos estão em aprimoramento no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, visando a construção de um plano de sustentabilidade para o CBH.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI

Rua 82 nº 400, 2º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro / Fone (62) 3201-5280

CEP: 74015-908 / Goiânia – Goiás

cerhi.meioambiente@goias.gov.br

www.meioambiente.go.gov.br



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

2018

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Entre as fontes de recursos definidas para a área, somente os recursos da Taxa de Análise e Vistoria, relativo ao processo de requerimento de outorga, e da aplicação de multas e penalidades são depositados na Conta Especial de Recursos Hídricos do Fundo Estadual de Meio Ambiente. Os recursos da Compensação Financeira pela utilização dos recursos hídricos para fins de geração de energia hidrelétrica não são depositados ou disponibilizados para a gestão das águas. A cobrança pelo uso dos recursos hídricos ainda não foi efetivada no âmbito estadual, apenas nos rios de domínio da união na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável não avaliada.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, mas o mesmo ainda não está operacional.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de Goiás enfrenta uma situação peculiar, pois possui uma Conta Especial de Recursos Hídricos dentro do Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, que é gerido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAm. O FEMA e a Conta Especial de Recursos Hídricos estão regulamentados e em funcionamento. Os problemas existentes estão ligados principalmente às seguintes questões: 1. as diretrizes para a aplicação dos recursos da área de gestão dos recursos hídricos são tomadas pela área ambiental; 2. Só são depositados nesta conta os recursos da Taxa de Análise e Vistoria dos processos de outorga e de multas aplicadas quanto ao descumprimento da legislação de recursos hídricos, recursos estes insuficientes para a manutenção do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos e execução das ações necessárias.

Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover a proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso racional da água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado tem adotado ações e programas indutores para a gestão dos recursos hídricos, visando a melhoria das condições ambientais das bacias, com pagamento por serviços ambientais e articulação dos setores usuários, tendo como exemplo: o Programa Produtor de Água do Ribeirão João Leite, o Programa Meia Ponte de Todos e o Programa Nascentes Vivas, sendo que a maior parte deles não possui recursos orçamentários próprios, funcionando basicamente por meio de parcerias e convênios.

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI

Rua 82 nº 400, 2º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro / Fone (62) 3201-5280

CEP: 74015-908 / Goiânia – Goiás

cerhi.meioambiente@goias.gov.br

www.meioambiente.go.gov.br



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA



Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo **2018**

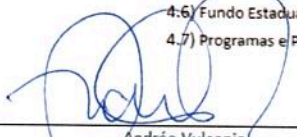
Quadro-Resumo

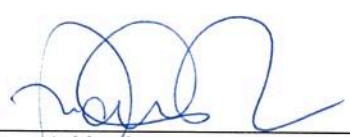
	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional	3
	1.2) Gestão de Processos	2
	1.3) Arcabouço Legal	2
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiado*	3
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2
	1.8) Capacitação	1
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	2
	2.2) Divisão Hidrográfica	3
	2.3) Planejamento Estratégico	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	3
	2.5) Planos de Bacias	1
	2.6) Enquadramento	1
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	2

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	3
	3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	2
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	3
	3.5) Sistema de Informações	2
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	1
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	1
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	2
	4.2) Fiscalização	3
	4.3) Cobrança	2
	4.4) Sustentabilidade Financeira	2
	4.5) Infraestrutura Hídrica	
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	3
	4.7) Programas e Projetos Indutores	3


Andréa Vulcanis
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável


Andréa Vulcanis
Conselho Estadual de Recursos Hídricos



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Aprova os Gastos dos Recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, Fase 2, referente ao ano de 2018.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do CERHI, aprovado pela Resolução CERHI Nº42, de 16 de março de 2016;

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a adesão do Estado de Goiás ao Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, manifestada por meio do Decreto nº. 8.001, de 20 de setembro de 2013, e o Contrato nº. 059/ ANA/2017, firmado entre a ANA e o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Quadro de Metas, aprovado por este Conselho Estadual de Recursos Hídricos, RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 04/2017-CESMARH, de 25 de setembro de 2017, que Aprovou o quadro de metas de cooperação federativa, de gestão de águas, de investimento e desenvolvimento institucional do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, fase 2, referendada pela Resolução CERHI Nº 03/2018, de 11 de abril de 2018, e a necessidade de aprovar anualmente a Autoavaliação, elaborada pela SEMAD, referente às metas do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Goiás;



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA


CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário da 19ª Reunião Ordinária do CERHí, realizada em 04 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Gastos, Anexo Único, desta Resolução, referente à aplicação dos recursos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PRÓGESTÃO, Fase 2, para o ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHí, aos 25 dias do mês de junho de 2019, em Goiânia-Goiás.



ANDREA VULCANIS
Presidente



JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo



GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI
PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO da Resolução n.º 18/2019, de 25 de junho de 2019

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO ATÉ 2018			
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás – SEMAD			
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	2017	2018	TOTAL
DIÁRIAS (Valores gastos com diárias)	0	0	0
PASSAGENS (Valores gastos com passagens aéreas e terrestres)	0	0	0
MATERIAL DE CONSUMO			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Contratação de Planos de Recursos Hídricos	0	3.375.600,00	3.375.600,00
TOTAL DAS DESPESAS	0	3.375.600,00	3.375.600,00
SALDO PROGESTÃO 2016 (transferido do 1º ciclo)	3.350.469,60		3.350.469,60
PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA (valor da parcela repassada no ano) (A parcela referente a 2017, a ser recebida em 2018, ainda não foi repassada ao Estado).		680.600,00	680.600,00
RENDIMENTOS (valor total dos rendimentos apurados ao final de cada ano)	572.972,41		572.972,41
TOTAL DAS DESPESAS (valor total das despesas realizadas no ano)	0	3.375.600,00	3.375.600,00
SALDO PROGESTÃO 2018	3.923.442,01	-2.695.000,00	1.228.442,01
SALDO DISPONÍVEL			547.842,01